

## ATUALIZAÇÃO DE PENSÕES PARA 2016

A Portaria nº 65/2016, de 1 de abril, procede à atualização das pensões de invalidez e velhice atribuídas no âmbito do regime da segurança social e do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA de valor igual ou inferior a €628,83, bem como das pensões por doença profissional, para o ano de 2016.

A presente atualização do valor das pensões referidas resulta da reposição das regras de atualização de pensões previstas na Lei nº 53-B/2006, de 29 de dezembro, efetuada nos termos do Decreto-Lei nº 254-B/2015, de 31 de dezembro.

Esta Portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2016, o que significa que os beneficiários das pensões referidas têm direito a usufruir destes aumentos desde esta data.

### 1. *Atualização das pensões do regime geral da segurança social e do regime CGA*

As pensões de invalidez e velhice do regime geral e as pensões de aposentação, reforma e invalidez da CGA, atribuídas em data anterior a 1 de janeiro de 2015, de valor igual ou inferior a € 628,83, são **atualizadas em 0,4%**, sendo que:

- As pensões acima referidas cujo montante seja igual ou superior €261,95 e igual ou inferior a €628,83 não podem ser atualizadas em menos de €1,05;
- As pensões acima referidas cujo montante seja superior a €628,83 e inferior a €631,35 devem ser atualizadas no valor necessário para a pensão atingir este último montante.

### 2. *Valores mínimos das pensões de velhice e invalidez da segurança social*

Anos de carreira contributiva	Valor mínimo de pensão (euros)
Até 15 anos	263
De 15 a 20 anos	275,89
De 21 a 30 anos	304,44
31 e mais anos	380,56

### 3. *Valores mínimos das pensões de aposentação, reforma e invalidez da CGA*

Tempo de serviço	Valor mínimo da pensão (euros)
De 5 a 12 anos	245,79
Mais de 12 até 18 anos	256,20
Mais de 18 até 24 anos	273,87
Mais de 24 até 30 anos	306,47
Mais de 30 anos	406,06

#### **4. Atualização das pensões de sobrevivência do regime geral**

As pensões de sobrevivência são atualizadas por aplicação das respetivas percentagens de cálculo aos montantes das pensões de invalidez e velhice que lhes servem de base, segundo o valor que resulta das regras de atualização previstas.

#### **5. Atualização das pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras da CGA**

As pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras atribuídas no âmbito da CGA, de valor global igual ou inferior a €314,42 são atualizadas em 0,4%, sendo que as que tiverem valor global superior a este valor não são atualizadas, com exceção daquelas cujo valor se situe entre €314,42 e €315,67, que são aumentadas para €315,68.

Os valores mínimos garantidos às pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras são os seguintes:

<b>Tempo de serviço</b>	<b>Valor mínimo da pensão (euros)</b>
De 5 a 12 anos	122,90
Mais de 12 até 18 anos	128,10
Mais de 18 até 24 anos	136,94
Mais de 24 até 30 anos	153,23
Mais de 30 anos	203,03

#### **6. Atualização de outras pensões da segurança social**

<b>PENSÕES</b>	<b>VALOR (actualizado em euros)</b>
Pensões provisórias de invalidez	202,34
Pensões do regime especial das actividades agrícolas	242,79
Pensões sociais de invalidez e velhice (regime não contributivo e equiparados)	202,34
Pensões dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas	202,34

Os valores mínimos das pensões de sobrevivência do regime geral e dos regimes agrícolas, bem como as pensões de viuvez e orfandade do regime não contributivo, são actualizadas por aplicação da respectiva percentagem de cálculo em vigor aos valores mínimos fixados para as pensões de velhice e invalidez respectivas.

#### **7. Atualização do complemento por dependência**

	Grau de dependência	
	1º Grau	2º Grau
Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral	€101,17	€182,11
Pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do regime especial das actividades agrícolas e do regime não contributivo e equiparados	€91,05	€171,99

#### **8. Atualização do complemento por cônjuge a cargo e do complemento extraordinário por solidariedade**

O valor mensal do complemento por cônjuge a cargo é fixado em €36,95.

O valor do complemento extraordinário de solidariedade é fixado nos seguintes valores:

- Titulares com menos de 70 anos – €17,61
- Titulares com 70 ou mais anos – € 35,20

#### **9. Atualização das pensões por doença profissional**

As pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte resultantes de doença profissional, atribuídas anteriormente a 1 de janeiro de 2016, são actualizadas em 0,4%, quer sejam atribuídas no âmbito do sistema segurança social, quer pela CGA.

4 de Abril de 2016